

Proc. TC-011.602/2012-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Correção de erro material

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Esta representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta oferecida pela Unidade Técnica de correção do órgão seccional de registro do advogado atuante no feito, de OAB-TO para OAB-GO, nos Acórdãos n.º 1.477/2017-TCU-Plenário (provimento parcial a recurso de revisão) e n.º 482/2018-TCU-Plenário (correção de erro material).

Anota-se que o erro em questão não importou prejuízo ao direito de defesa da parte representada pelo advogado, vez que este, devidamente notificado desses acórdãos, não apontou vício no procedimento, quando lhe era possível fazê-lo – por interposição de recurso ou por ingresso de petição anulatória –, tendo-se operado, por consequência, o trânsito em julgado das aludidas decisões.

Ministério Público, 24/05/2018.

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral